



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª  
Região nº 154  
Disponibilização: 15/08/2023  
Publicação: 16/08/2023

## PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

**Nº134/2023**

Dispõe sobre o manuseio, suporte e manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Justiça Federal na Paraíba.

**O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, regulamentada pela Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de maio de 2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, e a designação contida no Ato Presidência TRF5 nº 136, de 09 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o manuseio, suporte e manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pertencentes à Instituição, com o objetivo de preservar o patrimônio público e garantir o funcionamento regular e a vida útil de tais equipamentos,

### RESOLVE:

#### Objeto e âmbito da aplicação

Art. 1º Esta Portaria disciplina o manuseio, suporte e manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Justiça Federal na Paraíba.

#### Definições

Art. 2º Para fins da presente Portaria, considera-se:

I – equipamentos de TIC: microcomputadores, notebooks, tablets, monitores, impressoras, scanners, servidores de rack, switches, roteadores, access points (AP) e equivalentes.

II – materiais e Suprimentos de TIC: teclados, mouses, webcams, tokens, fones de ouvido, microfones, toners e equivalentes.

III – manuseio: desinstalação, mudança de local ou instalação de Equipamentos de TIC.

V – suporte: configuração, presencial ou remota, de Equipamento de TIC para o restabelecimento do seu funcionamento normal.

VI – manutenção: reparo físico, com ou sem eventual abertura do equipamento de TIC, para fins de substituição, acréscimo ou supressão de componentes.

#### Manuseio, suporte e manutenção

Art. 3º O manuseio, suporte e manutenção dos equipamentos de TIC mencionados no art. 2º desta Portaria

somente poderão ser realizados com a atuação direta de servidor responsável lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), salvo situações excepcionais previstas nesta Portaria.

§ 1º Excepcionalmente, o manuseio, suporte e manutenção de equipamentos de TIC poderá ser realizado por outros servidores, estagiários ou colaboradores terceirizados, sempre sob orientação e supervisão de servidores integrantes do NTI.

§ 2º Os equipamentos de TIC em carga pessoal, ou equipamentos de TIC móveis (notebooks, tablets, entre outros), podem ser manuseados livremente pelos servidores, estagiários e colaboradores terceirizados, devendo qualquer ação de suporte e manutenção ser realizada sempre sob orientação e supervisão de integrantes do NTI.

Art. 4º Os Suprimentos de TIC mencionados no art. 2º desta Portaria podem ser manuseados livremente sem a orientação e supervisão de integrantes do NTI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 15/08/2023, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3695735** e o código CRC **9952E946**.